

LEI Nº 4.155 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque para realização de exames de ecografias.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque visando a realização de exames de ecografias, limitadas ao valor máximo mensal de R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único - Os exames previstos pela presente Lei deverão ser autorizados pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, cabendo ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma contábil usual.

Art. 2º - O prazo do referido convênio será de 01 de março de 2010 a 31 de março de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA-ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Adv. JULIANO NARDI